

Em mapas mentais

LEI

MARIA DA PENHA

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006



Completo e
atualizado desde
maio de 2023

Lei Maria da Penha em Mapas Mentais

-Lei Maria da penha

-Da violência doméstica e familiar contra a mulher:

- Violência Física;
- Violência psicológica, violência sexual;
- Violência patrimonial
- Violência moral

-Das medidas integradas de prevenção;

-Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

-Do atendimento pela autoridade policial

-Dos procedimentos

-Das Medidas Protetivas de urgência

-Das Medidas Protetivas de Urgência que obrigam o agressor

-Das Medidas Protetivas de Urgência à ofendida.

-Do crime de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência- Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência

-Da atuação do Ministério Público;

-Da equipe de atendimento multidisciplinar.



Lei Maria da Penha em Mapas Mentais



ao acesso à justiça



convivência familiar e comunitária.

à vida



à liberdade



à educação

ao lazer



à segurança

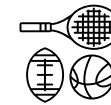


Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos



à moradia

à saúde



ao esporte



à cultura



à dignidade



ao trabalho



à alimentação



ao respeito



à cidadania

O poder público

desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das **relações domésticas e familiares**

no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

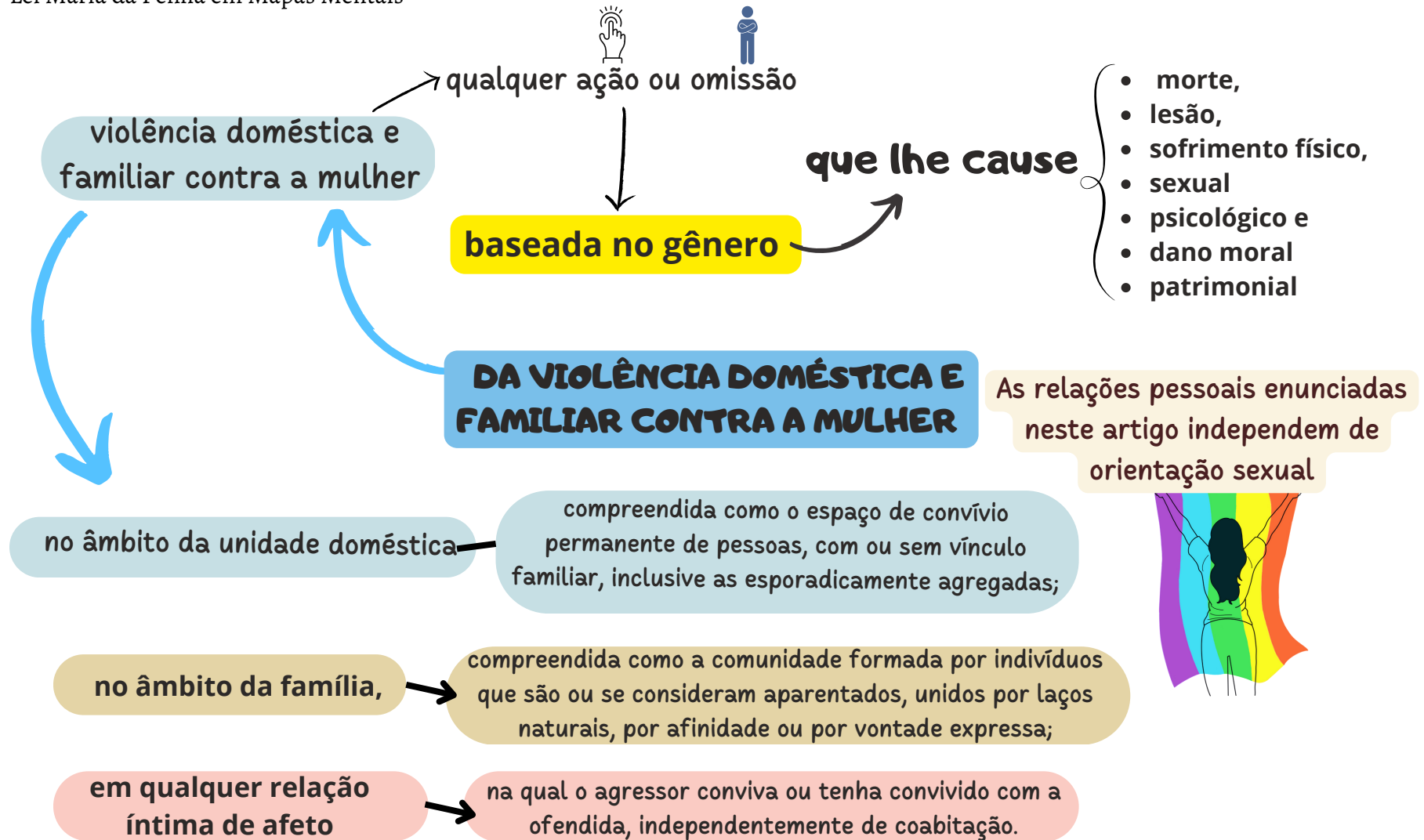


Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos

Lei Maria da Penha

Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.



entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada

mediante

- intimidação,
- ameaça,
- coação ou
- uso da força;



que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade



DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

violência sexual



que a impeça de usar qualquer método contraceptivo



ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação

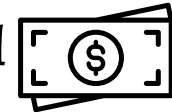
ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos

incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

violência patrimonial



- CONTROLAR O DINHEIRO
- DEIXAR DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA
- DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
- FURTO, EXTORSÃO OU DANO
- ESTELIONATO
- PRIVAR DE BENS, VALORES OU RECURSOS ECONÔMICOS
- CAUSAR DANOS PROPOSITAIS A OBJETOS DA MULHER OU DOS QUAIS ELA GOSTE

Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher

fica obrigado a **ressarcir todos os danos causados**, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS,

os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

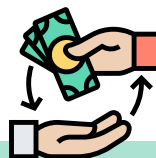
DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR



Os **dispositivos de segurança** destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor.



tem **prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio**, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.







No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências

garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

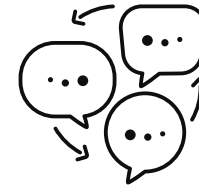
encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;



DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;



informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável.